



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.887

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.266, de 05 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.266, de 05 de dezembro de 2007, autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda - Divisão de Contabilidade a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, no valor de R\$ 32.958,79 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha: 4

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 32.958,79

Art. 2º Para atender a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através das seguintes dotações orçamentárias vigentes, num total de R\$ 32.958,79 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

I – Ficha: 9

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.1001 – Construção do Prédio da Câmara

Item: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 13.764,43

II – Ficha: 10

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.1002 – Equipamentos e Materiais Permanente

Item: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 19.194,36



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.887/08 – Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de novembro de 2008.



MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS

Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.